

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

Aquisição de equipamentos de academia, acessórios de Musculação e equipamentos ergométricos, com instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Catalão-Goiás.



#### **INDICE GERAL**

#### **DO EDITAL**

Do Preâmbulo

Item 1 - Do Objeto;

Item 2 - Da Consulta, Divulgação e Entrega do Edital;
 Item 3 - Da Composição do Edital e Fases do Processo;

Item 4 - Das Condições de Participação;

Item 5 - Da Impugnação do Ato Convocatório;

Item 6 - Da Vigência do Contrato;

Item 7 - Do Prazo de Validade dos Preços;

Item 8 - Da Abertura;

Item 9 - Da Apresentação dos Envelopes;

Item 10 - Do Credenciamento do Representante da Licitante;

Item 11 - Da Proposta de Preços;

Item 12 - Dos Documentos de Habilitação (Envelope nº 1);
 Item 13 - Do Recebimento das Declarações e dos Envelopes;

Item 14 - Da Abertura dos Envelopes de Propostas de Preço e do Julgamento e

Classificação das Propostas;

Item 15 - Da Abertura dos Envelopes de Habilitação e Conclusão;

Item 16-Da Contratação e Execução;Item 17-Dos Recursos Administrativos;

Item 18 - Das Disposições Gerais.

**DOS ANEXOS** 

**Anexo I** - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato; Anexo IV - Modelo de Procuração;

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital;

**Anexo VI** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo

de Habilitação;

Anexo VII - Modelo de Declaração de que Não Emprega Menores (art. 7°, XXXIII CF);

**Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP.

Anexo IX - Modelo de declaração referente ao artigo 9º, III, da lei nº 8.666/93



#### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 005/2018

Processo nº 2017032653

PREÂMBULO						
PROCESSO:	2017032653					
INTERESSADOS:	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de					
	Catalão-Goiás					
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Presencial					
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor Preço por Item					
FORMA DE FORNECIMENTO	Integral					
DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO	08/02/2018					
HORÁRIO	09h:00min					
LOCAL	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão –					
	GO, Rua Nassin Agel, nº 505 – Setor Central.					
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar					
	nº 123/2006 e respectivas alterações, Decreto					
	Federal nº 8.250/2015, aplicando-se					
	subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 com suas					
	alterações posteriores.					

O MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassim Agel nº 505 – Setor Central, através da sua Pregoeira Oficial, Sr.ª Kedna Alves Silvéria, e de sua equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 416/2017 de 30 de junho de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações, Decreto nº 8.538/2015, aplicandose subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, objetivando Aquisição de equipamentos de academia, acessórios de Musculação e equipamentos ergométricos, com instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Catalão-Goiás. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão do pregão será aberta na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de CATALÃO, localizada na Rua Nassim Agel nº 505 — Setor Central, em Catalão - GO, iniciando-se às **09h00min,** do dia **08 de fevereiro de 2018,** e prosseguirá com a análise da documentação referente ao credenciamento dos interessados. Os trabalhos serão conduzidos pela



Pregoeira Oficial, Sr.ª Kedna Alves Silvéria, mediante a aferição de todos os documentos apresentados, e terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e elaborar a ata da sessão com auxílio eletrônico;
- j)Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- **k)** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão Presencial tem como objeto a Aquisição de equipamentos de academia, acessórios de Musculação e equipamentos ergométricos, com instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Catalão-Goiás, no exercício de 2018, conforme especificações mínimas e quantitativos constantes do Anexo I Termo de Referência, parte integrante deste Edital, bem como as disposições deste Edital, da Lei 10.520/02, Decreto nº 8.538/2015 e da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 1.2. Os Materiais mencionados no subitem acima estão dispostos em 08 (oito) itens, conforme quantidades definidas e especificações mínimas constantes do Anexo I Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
- 1.3. A empresa participante poderá cotar todos os itens ou somente parte deles, porém, na sua integralidade e para cada item haverá etapas de lances separadas.
- 1.4. Deverá ser respeitada a numeração sequencial do(s) ITEM(NS) e a(s) quantidade(s), unidade(s) e especificação(es) mínima(s) de seu(s) elemento(s), bem como, deverá ser indicada à marca ou procedência, modelo, valor unitário e total do produto de cada item.
- 1.5. Os Materiais referente o ITEM deverão estar de acordo com os padrões brasileiros e normas técnicas vigentes aplicáveis a matéria, e possuir garantia de fábrica.



1.6. Os materiais ofertados pelo licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 2. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- **2.1**. O **EDITAL** e os respectivos anexos poderão ser consultados e retirados gratuitamente por qualquer interessado, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, na sede da Prefeitura Municipal de Catalão, localizada na Rua Nassim Agel nº 505 Setor Central, Catalão GO, no horário normal de expediente, compreendido **das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min,** ou ainda via internet, no endereço eletrônico: www.catalao.go.gov.br.
- **2.2.** O **AVISO** deste Edital será publicado no Placard de Avisos da Prefeitura, no Portal do Município de Catalão (site internet), no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação e o **EDITAL** cadastrado no Portal dos Jurisdicionados Sítio do TCM/GO.

#### 3. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL E FASES DO PROCESSO

- **3.1.** Compõem o presente instrumento convocatório, os seguintes anexos:
  - a) Anexo I Termo de Referência;
  - **b)** Anexo II Modelo da Proposta de Preços;
  - c) Anexo III Minuta do Contrato;
  - d) Anexo IV Modelo da Procuração;
  - e) Anexo V Minuta de Declaração de Atendimento às Exigências do Edital e condições para cumprimento do objeto previsto no edital;
  - f) Anexo VI Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
  - g) Anexo VII Modelo de Declaração de que não emprega menores;
  - **h)** Anexo VIII Modelo de Declaração de enquadramento como ME ou EPP, se for o caso;
  - i) Anexo IX Modelo de declaração referente ao artigo 9º, III, da lei nº 8.666/93.
- **3.2.** O presente certame licitatório obedecerá às seguintes fases distintas:
  - a) Credenciamento das licitantes e recebimento dos envelopes de "propostas de preços" e "documentos de habilitação";
  - **b)** Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;



- c) Fase de lances verbais entre os classificados;
- d) Fase de negociação entre a Pregoeira e a licitante vencedora;
- e) Habilitação da licitante melhor classificada;
- f) Recursos e julgamento.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo do objeto, sob a denominação de sociedades empresárias e sociedades simples, regularmente estabelecidas neste país, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Catalão, que satisfaçam todas as condições da legislação vigente, do presente Edital e seus anexos e que possuam objeto social compatível com o da presente licitação.
- **4.1.1.** As interessadas que estejam em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique que seu plano de recuperação esteja homologado pelo judiciário, conforme artigo 58 da Lei 11.101/2005.
- 4.1.2. Não será aplicado neste certame o tratamento diferenciado e simplificado a ME/EPP e equiparados, do inciso I, do artigo 48, da lei complementar 123/2006. Por não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, com base no inciso II, artigo 49, da lei complementar 123/2006.
- **4.2.** É vedada a participação de empresas que:
  - a) estejam em regime de falência ou liquidação extrajudicial, se não cumprido o disposto no subitem 4.1.1;
  - b) estejam em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação, que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, reunidas em consórcio ou coligação ou cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
  - c) tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
  - d) possuírem diretores, gerentes, sócios, administradores, controladores, responsáveis técnicos e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Catalão, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da equipe de apoio; e.
  - e) nos demais casos previstos na legislação que rege este processo.
  - **4.3.** As licitantes participantes deverão estar cientes de que o objeto deste fornecimento estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito



de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado no presente edital ou não obedeça à legislação vigente, as normas técnicas cabíveis ou ainda por questão de interesse público, devidamente justificado.

**4.4.** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

#### 5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **5.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido na Prefeitura Municipal, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **5.2.** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **5.3**. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### 6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **6.1.** O contrato a ser firmado para o fornecimento contratado terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se, impreterivelmente em até 60 (sessenta) dias, estendendo sua eficácia ao prazo de garantia dos Materiais.
- **6.2.** Havendo mútuo interesse, o presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### 7. DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRECOS

**7.1.** As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de **60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação,** nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

#### 8. DA ABERTURA





**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira Oficial, Sr.ª Kedna Alves Silvéria, cuja nomeação foi determinada pelo Decreto nº 416/2017, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**DATA DA ABERTURA: 08/02/2018** 

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Rua Nassim Agel nº 505 − Setor

Central, Catalão - GO.

#### 9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **9.1.** Cada licitante deverá apresentar:
- **9.1.1.** 02 (dois) envelopes fechados, rubricados no fecho, mencionando exteriormente, o nome da PREFEITURA MUNICIPAL, número desta licitação, nome da licitante, CNPJ da licitante, designados por Envelope 01 "Proposta de Preços" e Envelope 02 "Documentos de Habilitação" e entregues separadamente e identificados da forma a seguir:

#### **ENVELOPE Nº 01 − PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO PREGÃO PRESENCIAL № 005/2018 LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA) № DO CNPJ

#### **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO PREGÃO PRESENCIAL № 005/2018 LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA) № DO CNPJ

- **9.2.** A razão ou denominação social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverá ser a mesma constante do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, vedada à utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.
- **9.3.** Os documentos deverão ser apresentados em uma única via e a proposta em duas vias, sendo uma impressa ou datilografada e sem rasuras ou emendas e outra em meio magnético (pen drive).
- **9.4.** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas em Cartório competente, com o devido selo de autenticidade, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para



autenticação pela Pregoeira ou por servidor da Administração Pública Municipal ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles emitidos via internet e que seja possível atestar a sua autenticidade e validade.

- **9.5.** Os documentos necessários referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- **9.6.** À Pregoeira designada para esta licitação, fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste edital.
- **9.7.** Os documentos deverão ser apresentados pela interessada na própria Sessão do Pregão.
- **9.8.** Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no período de **90 (noventa) dias** anteriores à data marcada para entrega dos envelopes de documentos e propostas no preâmbulo deste edital;
- **9.8.1.** Os documentos que em seu corpo estiver descrito que só é válido no original deverão ser apresentados somente no original.

#### 10. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

- **10.** Após a abertura da sessão do Pregão e antes da abertura das propostas, a proponente licitante poderá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por um representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada. Serão exigidos:
  - **10.1.1.** Tratando-se de representante legal da empresa licitante, sendo esta sociedade comercial, deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, <u>registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;</u>
  - **10.1.2**. Tratando-se de procurador, além do documento exigido no subitem acima, que comprova os poderes do outorgante, apresentar procuração por instrumento público ou particular <u>com firma reconhecida</u>, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua



interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida em cartório;

- **10.1.3.** O representante legal ou o procurador que forem se credenciar para serem os representantes na sessão deverão <u>identificar-se</u> exibindo documento oficial que <u>contenha foto</u> (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de identidade profissional, todos válidos na forma da lei);
- **10.1.4.** Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, <u>devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da Empresa, com assinatura com firma reconhecida em <u>cartório</u>, conforme modelo **ANEXO VIII**;</u>
- **10.1.5.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, com data de emissão de no <u>máximo 90 (noventa) dias</u> anteriores à data da abertura dos envelopes;
- **10.1.6.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa de que atende aos requisitos do Edital, devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório, conforme modelo do **ANEXO V.**
- **10.1.7.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, impressa em papel timbrado da Empresa <u>devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório, conforme modelo ANEXO VI.</u>
- **10.1.8.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, <u>devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório</u>, conforme modelo do **ANEXO VII**;
- **10.1.9.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, <u>devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório,</u> conforme modelo do **ANEXO IX**;
- **10.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- **10.3.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



- **10.4.** O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 10.5. Os documentos para o credenciamento na forma disciplinada neste item deverão ser entregues fora dos envelopes, após abertura da sessão e antes da abertura das propostas.
- **10.6.** Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, <u>antes</u> da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.
- **10.7.** No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances e interposição de recursos, não podendo haver qualquer intervenção no procedimento licitatório; entretanto os envelopes de propostas e documentação devem ser considerados para fins de participação no certame.
- **10.8.** No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data <u>mais</u> <u>recente</u>, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação a depender do caso.

#### 11. DA PROPOSTA DE PRECOS (ENVELOPE № 1)

- **11.1.** O envelope de "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:
- **11.1.1.** Deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, assinadas por Diretor(es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por instrumento público, em envelope lacrado, identificado com o nº 01, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa e 01 (uma) em meio magnético **(pen-drive)**, em arquivo EXCEL 2013 (formato *.xls*), de igual teor e para o mesmo efeito, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação;
- **11.1.2.** A não apresentação da proposta nos moldes citados, ou seja, que não contenha as informações necessárias e imprescindíveis para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante;



- **11.1.3.** Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, com indicação, no que couber: de marca, ano/modelo, especificações técnicas, unidade de medida, e conter também:
  - preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas neste Edital;
  - II. forma de pagamento, contendo número da conta corrente, agência e banco de titularidade da empresa licitante;
- III. prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- IV. declaração de que nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, materiais, máquinas, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- **11.2.** As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:
- **11.2.1.** Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias, caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;
- **11.2.2.** Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- **11.2.3.** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- **11.2.4.** Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
- **11.3.** A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Edital.



#### 12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE № 2)

- **12.1.** Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:
- 12.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:
- **12.2.1.** Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) e inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) dos sócios, do representante legal da empresa ou do procurador habilitado, conforme o caso;
- **12.2.2**. Procuração pública ou particular com firma reconhecida, no caso de outorga de poderes;
- **12.2.3.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **12.2.4.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **12.2.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **12.2.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **12.2.7.** Os documentos relacionados nos subitens 10.1.1 a 10.1.3, não precisarão constar do "ENVELOPE N° 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- **12.3.** A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:
- **12.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **12.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- **12.3.3.** Prova de regularidade fiscal do Município de domicílio ou sede da licitante;
- 12.3.4. Prova de regularidade fiscal do Estado de domicílio ou sede da licitante;



- **12.3.5.** Prova de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, através da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:
- **12.3.6.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **12.3.7.** Comprovação de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

#### **12.4.** A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

**12.4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, que poderá ser feita através de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### **12.5.** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- **12.5.1.** Certidão negativa de pedido de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;
- **12.5.1.1**. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.
- **12.5.2.** Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, **exceto para as ME/EPP ou equiparados**, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- **12.5.2.1.** O referido Balanço, quando escriturado em forma não digital, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;
- **12.5.2.2.** O referido Balanço, quando escriturado em livro digital, deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;



- **12.5.2.3.** Quando S/A, o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, nos termos do § 5º do art. 134 da Lei 6.404/76;
- **12.5.2.4.** Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item 13.5.2.
- **12.6.** Deverá ser apresentada pela empresa proponente declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.
- **12.7.** Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;
- **12.7.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e dentre estes, os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;
- **12.7.2.** Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.
- **12.8.** A licitante vencedora enquadrada como microempresa "ME" ou empresas de pequeno porte "EPP" deverá apresentar toda documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Caso ocorra alguma restrição será assegurado o <u>prazo de 05 (cinco) dias úteis</u>, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, <u>restrita a regularidade fiscal</u>.
- **12.9.** Para efeito de habilitação serão aceitos <u>"protocolos de solicitação de renovação de documento"</u>, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos <u>NÃO SERÃO ACEITOS</u> para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

#### 13. DO RECEBIMENTO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES



- **13.1.** Após aberta a sessão, no dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, receberá os documentos abaixo relacionados de cada licitante:
- **13.1.1.** Declaração separada dos envelopes, impressa em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal devidamente constituído, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, e de que possui condições de entregar o objeto licitado, devidamente previsto no presente edital, conforme modelo **Anexo VI**;
- **13.1.2**. Declaração separada dos envelopes, impressa em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal devidamente constituído e pelo contador, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com firma reconhecida de ambos, devidamente previsto no presente edital, conforme modelo **Anexo VIII**;
- **13.1.2.1.** O papel timbrado da empresa será exigido nos termos deste edital sempre quando a licitante se tratar de pessoa jurídica.
- 13.1.2.2. Os documentos relacionados nos subitens 10.1.6 a 10.1.9, não precisarão constar do "ENVELOPE N° 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão
- **13.2.** Os documentos para credenciamento do representante, nos termos do item 10;
- **13.2.1.** Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2), conforme item 9.1.1.
- **13.3.** A não entrega da Declaração exigida no subitem 13.1.2 deste Edital implicará na preclusão do direito de poder usufruir do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações.
- **13.4**. Recebidos os citados documentos, não mais serão admitidas novas licitantes.
- **13.5.** Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;
- **13.5.1**. A proposta subscrita por licitante ausente ao certame ou que não tenha representante credenciado na forma do item 10, atendidas as exigências do Edital, participará da primeira rodada de lances, observado o seguinte:
  - a) A de menor preço;
  - **b)** As que se enquadrarem dentro do percentual de 10% (dez por cento) do menor preço, sendo estas consideradas desistentes;



c) Havendo licitantes com representantes devidamente credenciados, a Pregoeira poderá incluir estas empresas na primeira rodada de lances, com objetivo de garantir a competitividade e melhor proposta para o Município.

# 14. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **14.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos nos itens 10 e 13, será aberto o envelope nº 01 "Proposta de Preços", dos interessados em participar do certame.
- **14.2.** A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- **14.3.** A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- **14.4.** Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do item 10 deste Edital.
- **14.5.** Para efeito de classificação das propostas, a Pregoeira considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:
  - **a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;
  - **b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- **14.6.** Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- **14.7.** Serão classificadas e proclamadas, pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.
- **14.8.** Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.



- **14.9.** Às licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 14.8, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- **14.10.** A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, será considerada como *"desistente"*, implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **14.11.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **14.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **14.13.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 14.14. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, observado o direito de preferências das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- **14.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos arts. 86 ao 88 da Lei 8.666/93.
- 14.16. Quando da participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no certame, será assegurada a sua preferência de contratação, obedecendo ao critério de desempate para o intervalo de até 5% (cinco por cento) superior a proposta mais bem classificada, somente se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme § 1º e 2º do art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão, obedecendo a ordem de classificação.
- 14.17. Ainda, quando da participação no certame de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento)



do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, art. 48, III, e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.

- **14.18**. A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- **14.19**. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 14.18, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 14.17, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **14.20**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.21. Para aplicação do disposto no item 14.17 e seguintes e, em cumprimento à Instrução Normativa IN nº 00008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbaíba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.
- **14.22**. Não se aplica o disposto nos itens 14.17, 14.18 e 14.19 quando:
  - a) Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
- **14.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **14.24.** A Pregoeira considerará desclassificada a proposta cujo preço seja declarado manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93, com o cumprimento pela empresa contratada de todas as obrigações legais.



**14.25.** Nas situações previstas nos subitens 14.8, 14.9 e 14.13, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

#### 15. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO

- **15.1.** Efetuados os procedimentos previstos nos itens 13 e 14 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope nº 2 "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- **15.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- **15.3.** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.
- **15.4.** Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.
- **15.5.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- **15.6.** Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.
- **15.7.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- **15.8.** A licitante vencedora, quando solicitada, deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances, inclusive se observando o item 7 desse edital.
- **15.9.** Ao final da sessão, caso não haja recursos interpostos por parte das licitantes, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame.



**15.10.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.

#### 16. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

#### 16.1. Da contratação

- **16.1.1.** A vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis da Publicação da homologação do certame, junto a Prefeitura Municipal de Catalão;
- **16.1.2.** O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei;
- **16.1.3.** Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 16.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;
- **16.1.4.** As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### 16.2. Da execução do contrato e da fiscalização

- **16.2.1.** O fornecimento objeto desta licitação será efetuado pela empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato.
- **16.2.2.** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Catalão-Goiás, e ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Administração, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os bens que, a seu critério, não for considerado satisfatório.
- **16.2.3.** A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, que designara o Gestor Municipal do Contrato GMC, através de portaria a ser emitida, sendo que a substituição de qualquer poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos



**16.2.4.** A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

#### 16.3. Dos Pagamentos

- **16.3.1.** Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.
- **16.3.2.** Ao contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato.
- **16.3.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

#### 16.4. Dos Preços

**16.4.1**. O valor máximo global estimado da contratação é de **R\$ 81.709,04 (oitenta e um mil setecentos e nove reais e quatro centavos)** cujo preço médio por item consta do Mapa de Cotação subscrito pelo Departamento de Compras e Suprimentos, conforme a média obtida através de Pesquisa de Preços de Mercado realizada junto a empresas do ramo, conforme orçamentos acostados aos autos.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MÉDIA UNITÁRIA		MÉDIA TOTAL	
1	4	ESTEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL	R\$ 8.172	2,07	R\$ 32.688,27	
2	5	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL SEMI PROFISSIONAL R\$ 3.143		3,33	33 R\$ 15.716,67	
3	2	ELÍPTICO MAGNÉTICO SEMI PROFISSIONAL R\$ 3.954,67		1,67	R\$ 7.909,33	
4	2	ADUTOR E ABDUTOR CONJUGADO	R\$ 6.114,38		R\$ 12.228,75	
5	1	CADEIRA FLEXORA	R\$ 5.897,13		R\$ 5.897,13	
6	1	BANCO DESENVOLVIMENTO LIVRE	R\$ 2.514,55		R\$ 2.514,55	
7	2	BANQUETA 0° A 90°.	R\$ 1.219,47		R\$ 2.438,93	
8	1	ESTANTE PARA DUMBELL 2 ANDARES	R\$ 2.315,40		R\$ 2.315,40	
Valor máximo Global R\$ 81					R\$ 81.709,04	

#### 16.5. Dos recursos orçamentários e financeiros



16.5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto de Atividade	Dotação Orçamentária
Manutenção da Secretaria Municipal de	01.3012.27.812.4018.4127-449052
Esportes, Juventude e Lazer	

#### 17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **17.1.** Dos atos praticados pela Administração caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.
- **17.2.** Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediata** e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, devendo o recorrente protocolá-lo junto ao Setor de Protocolo da PREFEITURA, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, formalizado por escrito e endereçado a autoridade superior (Prefeito), por intermédio da que praticou o ato recorrido (Pregoeira), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- **17.3.** Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **17.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
- **17.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **17.6.** Decididos os recursos, o Prefeito fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 17.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- **17.8.** Não havendo interesse na interposição de recursos, as licitantes renunciarão expressamente seu direito de recorrer.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- **18.1**. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- **18.2**. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- **18.3.** A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **18.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e incluise o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal.
- **18.5.** O Prefeito poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **18.6**. É facultada a Prefeitura Municipal de Catalão GO, quando a licitante vencedora deixar de prestar o fornecimento objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1º (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.
- **18.7**. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- **18.8**. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.9**. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- **18.10**. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



- **18.11**. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos poderá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão GO, pelo e-mail licitacao@catalao.go.gov.br.
- **18.12**. As dúvidas a serem dirimidas por e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.
- **18.13.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, serão competentes o Juízo da Comarca de CATALÃO GO.
- **18.14**. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- **18.15**. Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.
- **18.16**. No decorrer do procedimento, a Pregoeira poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Catalão, 24 de janeiro de 2018

KEDNA ALVES SILVÉRIA Pregoeira



#### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL № 005/2018 ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Catalão, no uso de suas atribuições legais apresenta o presente termo de referência com as seguintes especificações e exigências:

#### 1 DESCRIÇÃO

1.1. Aquisição e instalação de equipamentos de academia, acessórios de musculação e equipamentos ergométricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Catalão – GO.

#### 2 OBJETO

2.1. Aquisição e instalação de equipamentos de academia, acessórios de musculação e equipamentos ergométricos, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência para ampliação e modernização da Sala de Musculação do Projeto Mais Esportes localizada na Sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no Complexo do Clube do Povo, na Rua 526, nº 505 Bairro Santa Cruz.

#### 2.2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

#### 3 JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a aquisição e instalação de equipamentos de academia, acessórios de musculação e equipamentos ergométricos, propicia para melhor desenvolvimento das atividades da modalidade Musculação do Projeto Mais Esportes, projeto este totalmente gratuito que vem oferecer mais de 30 modalidades esportivas para toda a população catalana, com esta aquisição beneficiaremos diretamente mais de 1000 indivíduos praticantes da modalidade propiciando saúde, bem estar e qualidade de vida para os mesmos, contribuindo satisfatoriamente no desenvolvimento de políticas públicas sociais onde o intuito seja que de forma preventiva combatemos as doenças providas do sedentarismo na sociedade catalana, oferecendo novas condições e formas de lazer e esporte para toda população. Contudo esta aquisição contribuirá para ampliação e modernização da Sala de Musculação do Projeto Mais Esportes, uma vez que a mesma se encontra com aparelhos antigos que não atendem aos princípios de ergonomia e biomecânica.

#### 4 DOS ITENS COM SEU QUANTITATIVO



## Minuta do Edital Departamento de Licitações e Contratos

ITEM	QUANT	IDADE	UNIDADE	D	ESCRIÇÃO			
01	04	UNIDADE ESTEIRA ELÉTRICA PROFISSION			IONAL			
02	05	5	UNIDADE	BICICLETA ERGOMÉTRICA V	/ERTICAL SEMI PROFISSIONAL			
03	02	2	UNIDADE	ELÍPTICO MAGNÉTICO SEM	11 PROFISSIONAL			
04	02	2	UNIDADE	ADUTOR E ABDUTOR CONJ	UGADO			
05	01	<u> </u>	UNIDADE	CADEIRA FLEXORA				
06	01	<u> </u>	UNIDADE	BANCO DESENVOLVIMENTO	O LIVRE	LIVRE		
07	02	2	UNIDADE	BANQUETA 0° A 90°.				
08	01	L	UNIDADE	ESTANTE PARA DUMBELL 2				
4.1	4.1 VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO							
ITEM	QUANT.		DESCRIÇÃO		MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL		
1	4	ESTEIRA	ESTEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL		R\$ 8.172,07	R\$ 32.688,27		
2	5		BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL SEMI PROFISSIONAL		R\$ 3.143,33	R\$ 15.716,67		
3	2	ELÍPTICO	ELÍPTICO MAGNÉTICO SEMI PROFISSIONAL		R\$ 3.954,67	R\$ 7.909,33		
4	2	ADUTO	ADUTOR E ABDUTOR CONJUGADO		ADUTOR E ABDUTOR CONJUGADO		R\$ 6.114,38	R\$ 12.228,75
5	1	CADEIRA FLEXORA		CADEIRA FLEXORA		R\$ 5.897,13		
6	1	BANCO	BANCO DESENVOLVIMENTO LIVRE		R\$ 2.514,55	R\$ 2.514,55		
	2	BANQU	BANQUETA 0° A 90°.		R\$ 1.219,47	R\$ 2.438,93		
7	_		STANTE PARA DUMBELL 2 ANDARES					
7 8	1	ESTANT	E PARA DUM	BELL 2 ANDARES	R\$ 2.315,40	R\$ 2.315,40		

#### 5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

#### 5.1 – APARELHOS ERGOMÉTRICOS

5.1.1 - ESTEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL:

Dimensão mínima aproximada: 0,75 x 1,90 x 1,40m (LxCxA)

Peso mínimo aproximado: 100,0kg

Quantidade: 04 unidades

Esteira com estrutura fabricada em aço, equipada com corrimão frontal e lateral, rodas para deslocamento e superfície lateral antiderrapante. Painel contendo informações como tempo, distância percorrida, calorias, velocidade, METS e batimento cardíaco. Programas de treinamento. Sistema de monitoramento da frequência cardíaca. Teclas de início rápido e resfriamento rápido. Sistema de emergência: chave de segurança e ou botão de emergência. Tensão de Alimentação 220V. Mínima Velocidade Máxima da esteira de 14km/h. Lona com área útil de no mínimo 44 cm x 130 cm. Prancha com sistema de amortecimento. Sistema de lubrificação. Capacidade de utilização de no mínimo 110 kg. Porta garrafas.

#### 5.1.2 - BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL SEMI PROFISSIONAL:

BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL:

Dimensão mínima aproximada: 0,50 x 0,84 x 1,00m (LxCxA)





Peso mínimo aproximado: 25,0kg

Quantidade: 05 unidades

Bicicleta com estrutura fabricada em aço, equipada com apoio para mãos. Painel contendo informações como: Velocidade, distância, calorias, cronômetro, monitoramento cardíaco, nível de carga e relógio. Sistema de Monitoramento de Frequência Cardíaca, sistema de carga magnético com no mínimo 5 níveis, não necessita de energia elétrica, com cinta firma pé e banco anatômico de fácil regulagem. Capacidade de Utilização de no mínimo 110 kg. Porta garrafas.

#### 5.1.3 - ELÍPTICO MAGNÉTICO SEMI PROFISSIONAL:

#### **ELÍPTICO VERTICAL:**

Dimensão mínima aproximada: 0,80 x 1,50 x 1,25m (LxCxA)

Peso mínimo aproximado: 40,0kg

Quantidade: 02 unidades

Elíptico com estrutura fabricada em aço, equipado com apoio para mãos. Painel contendo informações como: Velocidade, distância, calorias, cronômetro, monitoramento cardíaco, nível de carga e relógio. Sistema de Monitoramento de Frequência Cardíaca, sistema de carga magnético com no mínimo 5 níveis, não necessita de energia elétrica, amplitude de passada mínima de 350mm, sapata injetada com acabamento em borracha, braços com hastes móveis e acabamento em borracha. Capacidade de Utilização de no mínimo 110 kg. Porta garrafas.

#### 5.2 – EQUIPAMENTOS DE MUSCULAÇÃO

#### **5.2.1 - ADUTOR E ABDUTOR CONJUGADO:**

Dimensão mínima aproximada: 0,64 x 1,35 x 1,45 (LxCxA)

Peso mínimo aproximado: 120 kg

Quantidade: 02 unidades

Fabricado em tubo industrial, sistema que alterna adução e abdução de forma prática, com diferentes posições de apoio para os pés conforme estatura do usuário, assento e encosto com estofamento, encosto com regulagem de distância de acordo com estatura do usuário, dotado com placas de peso mínimo de 5 kg, sendo exigido no mínimo uma carga máxima de 80 kg, graduação através de pino seletor adequado, sistema de amortecimento do peso na posição inferior, pintura eletrostática.

#### 5.2.2 - CADEIRA FLEXORA:

Dimensão mínima aproximada: 0,75 x 1,30 x 1,45 (LxCxA)

Peso mínimo aproximado: 130 kg

Quantidade: 01 unidade.

Fabricado em tubo industrial, braço frontal estofado para apoio dos calcanhares com sistema de regulagem e provido de contrapeso para a regulagem do conjunto, na parte superior das pernas existe um estofado com regulagem de altura possibilitando prender as pernas firmemente sem folga para perfeita execução do exercício, assento e encosto com estofamento, encosto com regulagem de distância de acordo com estatura do usuário, dotado com placas de peso mínimo de 5 kg, sendo exigido no mínimo uma carga máxima de 80 kg, graduação através de pino seletor adequado, sistema de amortecimento do peso na posição inferior, pintura eletrostática.

#### **5.2.3 - BANCO DESENVOLVIMENTO LIVRE:**





Dimensão mínima aproximada: 0,90 x 1,00 x 1,45 (LxCxA)

Peso mínimo aproximado: 25kg

Quantidade: 01 unidade

Fabricado em tubo industrial, assento e encosto com estofamento, assento com regulagem de altura de acordo com estatura do usuário, encosto com regulagem de distância de acordo com estatura do usuário, no mínimo dois níveis de descanso de barra, pintura eletrostática.

#### 5.2.3 - BANQUETA 0° A 90°:

Dimensão mínima aproximada: 0,50 x 0,90 x 1,00 (LxCxA)

Peso mínimo aproximado: 10kg

Quantidade: 02 unidade

Fabricado em tubo industrial, assento e encosto com estofamento, assento com regulagem de inclinação de acordo com a necessidade do usuário, encosto com regulagem de inclinação de acordo com a necessidade do usuário, pintura eletrostática.

#### 5.3 – ACESSÓRIOS DE MUSCULAÇÃO

#### 5.3.1 - ESTANTE PARA DUMBELL 2 ANDARES:

Quantidade: 01 unidade

Fabricado em tubo industrial, capacidade de no mínimo 10 pares de dumbells, pintura eletrostática.

#### **5.4 – CARACTERÍSTICAS**

- 5.4.1 Os produtos cotados deverão obedecer aos princípios de ergonomia e biomecânica. Caso não haja observância deste item o equipamento ofertado para o item deverá ser desclassificado.
- 5.4.2 A estrutura metálica dos equipamentos deverá ser constituída com resistência adequada às solicitações envolvidas, bem como aos fatores de fadiga, presentes no uso exaustivo ao longo de sua vida útil, ou constituída de materiais com qualidade similar ou superior. As partes cromadas deverão sofrer depósitos em cromo após polimento, além de uma camada em cobre eletrolítico e níquel, de maneira a assegurar uma capa de proteção resistente e duradoura, ou sofrer outros processos que garantam qualidade similar ou superior. Os elementos de fixação, como parafuso, estojos, porcas entre outros deverão ser de alta resistência e em aço, garantindo maior segurança, ou em matérias com qualidade similar ou superior. Deverão ser empregadas, nos locais de maior risco, arruelas de pressão e porcas auto blocantes, evitando assim a possibilidade de afrouxamento. A pintura dos elementos estruturais deverá ser tratada por meio de banhos químicos sucessivos e especiais, garantindo assim a inibição de qualquer processo ativo de corrosão nos elementos tubulares, ou tratamento com qualidade similar ou superior. Após o tratamento químico deverá procede-se a pintura por processo eletrostático, ou por processos que garantam qualidade similar ou superior. Os cabos deverão possuir proteção termoplástica (nylon), resistentes ao uso contínuo do aparelho, ou materiais que garantam qualidade similar ou superior. As polias e mancais deverão ser fabricadas em termoplástico especial (poliamida) e munidas de rolamentos blindados de dupla vedação, ou em materiais com qualidade similar ou superior. Os acabamentos deverão ser fabricados em material flexível de fácil adaptação. As placas de peso deverão ser fabricadas em ferro fundido. As hastes de guia das placas deverão ser em aço



inoxidável polido, garantindo ao sistema de pesos deslizamento macio e com menor coeficiente de atrito, ou em material com qualidade similar ou superior. O estofado deverá ser confeccionado com compensado virola do tipo naval, cobertos com espuma automotiva de alta densidade, resistente a eventuais deformações permanentes e revestido com tecido de baixa absorção adequado ao uso intensivo do equipamento, ao suor, desgaste e produtos de limpeza, permitindo ainda fácil remoção, ou que seja fabricado com materiais com qualidade similar ou superior. Os equipamentos que possuírem colunas de peso deverão apresentar carenagem construída conferindo ao aparelho maior segurança. Os equipamentos deverão apresentar placas indicativas com o nome do equipamento e instruções básicas de uso e segurança. Os pinos de gatilho deverão ser usinados em aço, os rolamentos usados deverão ser blindados, as buchas deverão ser em poliamida, as molas deverão ser em aço especial, as soldas deverão ser feitas com processo tig e mig de anti-corrosão, os cabos deverão ter sistema de ajuste de tensão, ou que todos sejam produzidos em materiais com qualidade similar ou superior.

#### 6 CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1 Prazo para entrega dos materiais: A entrega será efetuada em até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do Contrato, emissão do empenho e da Autorização de Fornecimento.
- 6.2 Local de entrega dos materiais: Os equipamentos deverão ser descarregados, entregues e instalados na academia de Musculação do Complexo do Clube do Povo, localizada na Sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, na Rua 526, nº 505 Bairro Santa Cruz.
- 6.3 Metodologia: O critério de aceitação da proposta será o MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a especificação do objeto acima mencionado.
- 6.4 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para abertura da sessão.
- 6.5 Prazo para pagamento: Integral, até 30(trinta) dias, após emissão de nota fiscal.
- 6.6 Termo de garantia: Deverá ofertar as seguintes condições de garantia:
- 6.6.1 APARELHOS ERGOMÉTRICOS

ESTEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL:

Motor 5 (cinco) anos, estrutura metálica e chassis 3 (três) e demais componentes 1 (um) ano.

BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL SEMI PROFISSIONAL:

Estrutura metálica e chassis 3 (três) e demais componentes 1 (um) ano.

ELÍPTICO MAGNÉTICO SEMI PROFISSIONAL:

Estrutura metálica e chassis 3 (três) e demais componentes 1 (um) ano.

#### 6.6.2 - EQUIPAMENTOS DE MUSCULAÇÃO

Estrutura metálica 5 (cinco) anos; Pintura 1 (um) ano; Cromo 1 (um) ano; Cabos 1 (um) ano; Estofados 1 (um) ano; Polias e Mancais 1 (um) ano; Rolamentos 1 (um) ano e demais componentes 1 (um) ano.

6.7 - O Fabricante deverá garantir o reparo e/ou substituição, sob suas expensas, dos equipamentos em que se constatar defeito de projeto ou fabricação, durante o período



especificado nos subitens 5.6.1 e 5.6.2, e por um período de 12 (doze) meses para os demais equipamentos contados do recebimento definitivo do objeto.

- 6.8 Garantia que compreenda a substituição, sem ônus, das peças e das partes defeituosas, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos, fato este devidamente comprovado através de processo apartado.
- 6.9 Após qualquer reparo realizado, deverá ser elaborado o relatório técnico correspondente, registrando os horários de início e término do atendimento, defeitos apresentados, ações corretivas, identificação do funcionário e quaisquer outras anotações pertinentes.
- 6.10 Durante todo o período de garantia dos equipamentos, a licitante deverá oferecer assistência técnica dos equipamentos na cidade de Catalão se responsabilizando por custos de deslocamento, transporte, hospedagem e afins.

#### 7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Responsabilizar-se integralmente pelos objetos, procedendo à correção imediata daquilo que não obedecer a este certame.
- 7.2 Fornecer os equipamentos dentro das especificações deste Termo de Referência;
- 7.3 Responder por todos os ônus referentes ao objeto ora contratado, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;
- 7.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- 7.5 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório.
- 7.6 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto cotado e fornecido, procedendo à substituição imediata das partes defeituosas ou incorretas;
- 7.7 Fornecer o produto cotado dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- 7.8 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar defeitos.
- 7.9 Prestar o serviço de assistência técnica realizando, se por ventura houver a necessidade, a substituição de peças defeituosas assim como proceder à manutenção preventiva ou programada das mesmas dentro do período de validade da garantia.

#### 8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.
- 8.2 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no serviço contratado para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.3 Designar um servidor especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.



#### 9 FUNDAMENTO LEGAL

9.1 – Aquisição/fornecimento/produtos do objeto deste Termo de referência tem amparo legal na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2003, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e lei Municipal nº 2.625/2008

#### 10 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

#### 11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2018, a ser classificada pelo Departamento de Contabilidade do Município

#### 12 MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 – Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

#### 13 DA ENTREGA



- 13.1 A Entrega dos equipamentos serão feitas na Sala de Musculação do Projeto Mais Esportes localizada na Sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no Complexo do Clube do Povo, na Rua 526, nº 505 Bairro Santa Cruz
- 13.2 Ressalte, as entregas são imediatas e integral, de acordo com solicitação da Secretaria requisitante, entregues em até 60 (sessenta) dias, por meio de requisição escrita e assinada pelo (s) responsáveis

#### 14 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital. Na certeza de que serão adotadas as medidas pertinentes, antecipo agradecimentos.

#### 15 CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 15.1 Os equipamentos deverão ser entregues no local e prazo constante no Ordem de Fornecimento ou requisição expedido pelo setor competente.
- 14.2. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações/exigências do Edital, a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s) em desacordo, no prazo decorridos.
- 14.3. A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

#### 16 DA NÃO APLICABILIDADE DA EXCLISIVIDADE

16.1 – Não será aplicado neste certame o tratamento diferenciado e simplificado a ME/EPP e equiparados, do inciso I, do artigo 48, da lei complementar 123/2006. Por não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, com base no inciso II, artigo 49, da lei complementar 123/2006.

GIOVANI CORTOPASSI Secretário Municipal de Esportes e Lazer



#### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 ANEXO II

(Impresso em papel timbrado da empresa)

#### **MODELO DE PROPOSTA**

A Senhora Pregoeira: Kedna Alves Silvéria

Endereço: Rua Nassim Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO

**Referente:** Pregão Presencial nº 005/2018

**Data Abertura:** 08/02/2018

Horário: 09h00min

Atendendo ao Pregão Presencial supra, apresentamos nossa proposta de preços para Aquisição de equipamentos de academia, acessórios de Musculação e equipamentos ergométricos, com instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Catalão-Goiás, em conformidade com o Edital mencionado e condições abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Os Materiais	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07					·	
08					·	
	VALOR TOTAL R\$					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)

Validade da Proposta: dias.	
Condições de Pagamento:	
CONTA CORRENTE/AGENCIA/BANCO:	
Declaramos que:	

- a) O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- b) Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, materiais, máquinas, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação,



para o(s) qual(is) apresentamos nossa proposta.

## Minuta do Edital Departamento de Licitações e Contratos

sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento do(s) bem(ns)

d) Os dados da licitante s	ão:
EMPRESA / RAZÃO SOCIAL/NO	OME:
ENDEREÇO:	CEP:
CNPJ/CPF:	
TELEFONE:	FAX (SE HOUVER):
E-MAIL (SE HOUVER):	TAX (SETIOOVER).
RESPONSÁVEL:	, de de 2018.
	(Nome completo do Declarante)

(Assinatura do Declarante)



# EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 ANEXO III MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0.../2018

"O presente contrato tem Aquisição de equipamentos de academia, acessórios de Musculação e equipamentos ergométricos, com instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Catalão-Goiás e a empresa \_\_\_\_\_\_ na forma e condições abaixo especificadas."

O MUNICÍPIO DE CATALÃO, pesso	a jurídica c	le direito púb	lico, inscrit	a no CNPJ	sob o
nº,	com	sede	adminis	strativa	na
		io - GO, nest	e ato, re	presentado	pelo
seu					
CI/RR nº		_ e do CPF	nº		,
residente e domiciliada na					,
doravante denominada simplesme	nte <b>CONT</b>	RATANTE, e a	empresa _		
pessoa jurídica de direito privado,	inscrita no	CNPJ/MF sob	o nº		, com
sede/endereço na					
,, portad	or(a) do	CPF nº	6	e da CI/R	G nº
, residente e domi	ciliado(a)	na	, doravar	nte denom	inada
simplesmente CONTRATADA, res					
Cláusulas e condições seguintes:					
Da fundamentação legal: O prese	ente contra	ato decorre d	de licitação	na modal	idade
Pregão Presencial, autuada sob	o nº 005/	2018, do tip	o menor <sub>l</sub>	preço por	item,
homologada pelo Excelentíssimo S	enhor	em _	de	de	2018,
oriundo do Processo Administrativ					
Edital de licitação e à proposta de					
os casos omissos, estão sujeitos às	normas d	o direito priv	ado e a Le	i nº 10.520	/02 e
8.666/93 (subsidiária), cujos term	os são irre	evogáveis, be	m como a	s cláusulas	e às
condições a seguir pactuadas.					

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a Aquisição de equipamentos de academia, acessórios de Musculação e equipamentos ergométricos, com instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Catalão-Goiás, conforme especificações abaixo relacionadas, com parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 005/2018 e seus anexos e da Proposta de Preços vencedora, que



de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição.

ÍTEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO OS MATERIAIS
1		
2		

# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS APARELHOS ERGOMÉTRICOS ESTEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL:

1. Dimensão mínima aproximada: 0,75 x 1,90 x 1,40m (LxCxA)

2. Peso mínimo aproximado: 100,0kg

3. Quantidade: 04 unidades

4. Esteira com estrutura fabricada em aço, equipada com corrimão frontal e lateral, rodas para deslocamento e superfície lateral antiderrapante. Painel contendo informações como tempo, distância percorrida, calorias, velocidade, METS e batimento cardíaco. Programas de treinamento. Sistema de monitoramento da frequência cardíaca. Teclas de início rápido e resfriamento rápido. Sistema de emergência: chave de segurança e ou botão de emergência. Tensão de Alimentação 220V. Mínima Velocidade Máxima da esteira de 14km/h. Lona com área útil de no mínimo 44 cm x 130 cm. Prancha com sistema de amortecimento. Sistema de lubrificação. Capacidade de utilização de no mínimo 110 kg. Porta garrafas.

# BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL SEMI PROFISSIONAL: BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL:

- 1. Dimensão mínima aproximada: 0,50 x 0,84 x 1,00m (LxCxA)
- 2. Peso mínimo aproximado: 25,0kg
- 3. Quantidade: 05 unidades
- 4. Bicicleta com estrutura fabricada em aço, equipada com apoio para mãos. Painel contendo informações como: Velocidade, distância, calorias, cronômetro, monitoramento cardíaco, nível de carga e relógio. Sistema de Monitoramento de Frequência Cardíaca, sistema de carga magnético com no mínimo 5 níveis, não necessita de energia elétrica, com cinta firma pé e banco anatômico de fácil regulagem. Capacidade de Utilização de no mínimo 110 kg. Porta garrafas.

# ELÍPTICO MAGNÉTICO SEMI PROFISSIONAL: ELÍPTICO VERTICAL:



- 1. Dimensão mínima aproximada: 0,80 x 1,50 x 1,25m (LxCxA)
- 2. Peso mínimo aproximado: 40,0kg
- 3. Quantidade: 02 unidades
- 4. Elíptico com estrutura fabricada em aço, equipado com apoio para mãos. Painel contendo informações como: Velocidade, distância, calorias, cronômetro, monitoramento cardíaco, nível de carga e relógio. Sistema de Monitoramento de Frequência Cardíaca, sistema de carga magnético com no mínimo 5 níveis, não necessita de energia elétrica, amplitude de passada mínima de 350mm, sapata injetada com acabamento em borracha, braços com hastes móveis e acabamento em borracha. Capacidade de Utilização de no mínimo 110 kg. Porta garrafas.

# EQUIPAMENTOS DE MUSCULAÇÃO ADUTOR E ABDUTOR CONJUGADO:

- 1. Dimensão mínima aproximada: 0,64 x 1,35 x 1,45 (LxCxA)
- 2. Peso mínimo aproximado: 120 kg
- 3. Quantidade: 02 unidades
- 4. Fabricado em tubo industrial, sistema que alterna adução e abdução de forma prática, com diferentes posições de apoio para os pés conforme estatura do usuário, assento e encosto com estofamento, encosto com regulagem de distância de acordo com estatura do usuário, dotado com placas de peso mínimo de 5 kg, sendo exigido no mínimo uma carga máxima de 80 kg, graduação através de pino seletor adequado, sistema de amortecimento do peso na posição inferior, pintura eletrostática.

#### **CADEIRA FLEXORA:**

- 1. Dimensão mínima aproximada: 0,75 x 1,30 x 1,45 (LxCxA)
- 2. Peso mínimo aproximado: 130 kg
- 3. Quantidade: 01 unidade
- 4. Fabricado em tubo industrial, braço frontal estofado para apoio dos calcanhares com sistema de regulagem e provido de contrapeso para a regulagem do conjunto, na parte superior das pernas existe um estofado com regulagem de altura possibilitando prender as pernas firmemente sem folga para perfeita execução do exercício, assento e encosto com estofamento, encosto com regulagem de distância de acordo com estatura do usuário, dotado com placas de peso mínimo de 5 kg, sendo exigido no mínimo uma carga máxima de 80 kg, graduação através de pino seletor adequado, sistema de amortecimento do peso na posição inferior, pintura eletrostática.

#### **BANCO DESENVOLVIMENTO LIVRE:**



- 1. Dimensão mínima aproximada: 0,90 x 1,00 x 1,45 (LxCxA)
- 2. Peso mínimo aproximado: 25kg
- 3. Quantidade: 01 unidade
- 4. Fabricado em tubo industrial, assento e encosto com estofamento, assento com regulagem de altura de acordo com estatura do usuário, encosto com regulagem de distância de acordo com estatura do usuário, no mínimo dois níveis de descanso de barra, pintura eletrostática.

## **BANQUETA 0° A 90°:**

- 1. Dimensão mínima aproximada: 0,50 x 0,90 x 1,00 (LxCxA)
- 2. Peso mínimo aproximado: 10kg
- 3. Quantidade: 02 unidade
- 4. Fabricado em tubo industrial, assento e encosto com estofamento, assento com regulagem de inclinação de acordo com a necessidade do usuário, encosto com regulagem de inclinação de acordo com a necessidade do usuário, pintura eletrostática.

# ACESSÓRIOS DE MUSCULAÇÃO ESTANTE PARA DUMBELL 2 ANDARES:

- 1. Quantidade: 01 unidade.
- 2. Fabricado em tubo industrial, capacidade de no mínimo 10 pares de dumbells, pintura eletrostática.

### **CARACTERÍSTICAS**

- a) Os produtos cotados deverão obedecer aos princípios de ergonomia e biomecânica. Caso não haja observância deste item o equipamento ofertado para o item deverá ser desclassificado.
- b) A estrutura metálica dos equipamentos deverá ser constituída com resistência adequada às solicitações envolvidas, bem como aos fatores de fadiga, presentes no uso exaustivo ao longo de sua vida útil, ou constituída de materiais com qualidade similar ou superior. As partes cromadas deverão sofrer depósitos em cromo após polimento, além de uma camada em cobre eletrolítico e níquel, de maneira a assegurar uma capa de proteção resistente e duradoura, ou sofrer outros processos que garantam qualidade similar ou superior. Os elementos de fixação, como parafuso, estojos, porcas entre outros deverão ser de alta resistência e em aço, garantindo maior segurança, ou em matérias com qualidade similar ou superior. Deverão ser empregadas, nos locais de maior risco, arruelas de pressão e porcas auto blocantes, evitando assim a possibilidade de afrouxamento. A pintura dos elementos estruturais deverá ser tratada por meio de banhos químicos sucessivos e especiais,



garantindo assim a inibição de qualquer processo ativo de corrosão nos elementos tubulares, ou tratamento com qualidade similar ou superior. Após o tratamento químico deverá procede-se a pintura por processo eletrostático, ou por processos que garantam qualidade similar ou superior. Os cabos deverão possuir proteção termoplástica (nylon), resistentes ao uso contínuo do aparelho, ou materiais que garantam qualidade similar ou superior. As polias e mancais deverão ser fabricadas em termoplástico especial (poliamida) e munidas de rolamentos blindados de dupla vedação, ou em materiais com qualidade similar ou superior. Os acabamentos deverão ser fabricados em material flexível de fácil adaptação. As placas de peso deverão ser fabricadas em ferro fundido. As hastes de guia das placas deverão ser em aco inoxidável polido, garantindo ao sistema de pesos deslizamento macio e com menor coeficiente de atrito, ou em material com qualidade similar ou superior. O estofado deverá ser confeccionado com compensado virola do tipo naval, cobertos com espuma automotiva de alta densidade, resistente a eventuais deformações permanentes e revestido com tecido de baixa absorção adequado ao uso intensivo do equipamento, ao suor, desgaste e produtos de limpeza, permitindo ainda fácil remoção, ou que seja fabricado com materiais com qualidade similar ou superior. Os equipamentos que possuírem colunas de peso deverão apresentar carenagem construída conferindo ao aparelho maior segurança. Os equipamentos deverão apresentar placas indicativas com o nome do equipamento e instruções básicas de uso e segurança. Os pinos de gatilho deverão ser usinados em aço, os rolamentos usados deverão ser blindados, as buchas deverão ser em poliamida, as molas deverão ser em aço especial, as soldas deverão ser feitas com processo tig e mig de anti-corrosão, os cabos deverão ter sistema de ajuste de tensão, ou que todos sejam produzidos em materiais com qualidade similar ou superior

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – DO VALOR DO CONTRATO		
Dá-se a este contrato valor total de R\$	()	).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de apresentação de Notas Fiscais, estas deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CATALÃO, CNPJ/MF № 01.505.643/0001-50, RUA NASSIM AGEL № 505 — SETOR CENTRAL, CEP. 75.701-050, CATALÃO - GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos Materiais efetivamente entregues.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o pagamento ocorrerá após a regularização da situação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas.

# CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto de Atividade	Dotação Orçamentária
Manutenção da Secretaria Municipal de	01.3012.27.812.4018.4127-449052
Esportes, Juventude e Lazer	

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se, impreterivelmente, em 60 (sessenta) dias, estendendo sua eficácia ao prazo de garantia dos Materiais adquirido.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

Deverá ofertar as seguintes condições de garantia:

#### APARELHOS ERGOMÉTRICOS

**ESTEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL**: Motor 5 (cinco) anos, estrutura metálica e chassis 3 (três) e demais componentes 1 (um) ano.

**BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL SEMI PROFISSIONAL**: Estrutura metálica e chassis 3 (três) e demais componentes 1 (um) ano.

**ELÍPTICO MAGNÉTICO SEMI PROFISSIONAL**: Estrutura metálica e chassis 3 (três) e demais componentes 1 (um) ano.

As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas ás obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes;



# CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Havendo mútuo interesse, o presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

## CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Os acréscimos ou supressões dos bens contratados que porventura venham ocorrer, durante a vigência do presente pacto, não poderão exceder ao limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Na hipótese de aumento geral de preços dos bens contratados, demonstrados de forma analítica o aumento de custos, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado ao CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u> – DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

O fornecimento do objeto se dará de forma integral após a homologação do Processo Licitatório pela Autoridade competente, a assinatura do Contrato e a emissão de Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos bens objeto deste Termo deverá ocorrer, de forma imediata, mediante emissão de Ordens de Fornecimentos emitida por autoridade competente, onde conste a identificação do bem, a quantidade, marca e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão, devendo ser entregues, forma integral, no prazo máximo de 60 (sessenta dias após a assinatura do Contrato, A Entrega dos equipamentos serão feitas na Sala de Musculação do Projeto Mais Esportes localizada na Sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no Complexo do Clube do Povo, na Rua 526, nº 505 Bairro Santa Cruz, Catalão-Goiás

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contratante solicitará os bens, através de Ordens de Fornecimentos emitidas por autoridade competente, na medida de suas necessidades, sendo que as quantidades previstas no presente contrato são apenas estimativas de gastos, podendo ser utilizados parcialmente conforme a necessidade e interesses administrativos.



#### PARÁGRAFO TERCEIRO - Os bens serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O recebimento definitivo dos Materiais será efetuado em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após avaliação do mesmo por Comissão designada para este fim, com emissão de Laudo de Avaliação, satisfeitas as condições abaixo:

**PARÁGRAFO QUINTO -** O atestado de recebimento registrado em canhoto de Nota Fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Verificada a desconformidade do objeto, o contrato será rescindido e o objeto imediatamente devolvido, sem quaisquer ônus para o Município, exceto nos casos de situações passiveis de ajustes, que deverão ser promovidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**PARÁGRAFO SETIMO** - A empresa Contratada estará obrigada a efetuar a substituição do objeto, em até 30 (trinta dias), se este apresentar adulteração, defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta vencedora.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Solicitar o fornecimento dos bens contratados, dentro da sua necessidade, mediante requisição escrita, através de Ordens de Fornecimento, contendo a descrição dos mesmos, marca e a sua quantidade;
- **b)** Emitir Ordem de Fornecimento prévia, por escrito, através do Departamento de Compras e Suprimentos, onde conste a especificação dos bens, a marca, quantidade e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão;
- c) Fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento dos bens contratados, averiguando a sua qualidade e o quantitativo entregue dos mesmos, bem como os documentos de cobranças com as requisições de fornecimentos;
- **d)** Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;



- e) Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- **f)** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que a CONTRATADA entregar fora dos padrões e normas brasileiras vigentes e das especificações do Edital, do Anexo I – Termo de Referência e da Proposta de Preços vencedora;
- h) Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou irregularidades constatadas na entrega e na qualidade do objeto fornecido para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- i) Assumir os impostos, taxas e multas que incidirem sobre o objeto do presente contrato, cuja ocorrência se dê em data posterior à entrega e recebimento definitivo do bem;
- **j)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

# CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer e entregar os bens contratados, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Administração, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará os bens, a marca e o quantitativo a serem fornecido, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada;
- b) A Entrega dos equipamentos na Sala de Musculação do Projeto Mais Esportes localizada na Sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no Complexo do Clube do Povo, na Rua 526, nº 505 Bairro Santa Cruz, em horário a ser combinado e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Catalão-Goiás, somente no horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs;
- c) Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto;
- **d)** Transportar o produto em veículo apropriado, permitindo a conservação e obedecendo as normas vigentes;
- e) Fornecer garantia, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer bem que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações



constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias;

- **f)** Fornecer e entregar os bens somente e exclusivamente no Município de Catalão Goiás, expressamente autorizados;
- g) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- h) Fornecer sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea "a" da Lei 8.212 de 1991;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;
- j) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;
- m) Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- n) Não transferir a outrem a execução deste contrato, salvo os motivos elencados no Parágrafo Décimo da Cláusula Décima, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA</u> – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do Edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Catalão-Goiás, ficando designado como gestor representante da Administração o



Minuta do Edital Departamento de Licitações e Contratos

servidor,	sendo	que	а	substituição	de	qualquer
dele poderá se dar mediante nova portaria a se	er anexa	ada a	os	autos.		

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A existência e atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pelo CONTRATANTE, pelos motivos e na forma e consequência prevista no art. 7° da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- **b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

As sanções cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto no art. 7° da Lei 10.520/02 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I Advertência;
- II Multa, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor residual do contrato, que poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

Ságina 46



- III Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo que for fixado pelo Prefeito em função da natureza e da gravidade da falta cometida:
  - **a)** Por 6 (seis) meses quando a CONTRATADA incidir em atraso na execução do objeto que lhe tenham sido adjudicado, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório;
  - **b)** Por 1 (um) ano quando a CONTRATADA executar o fornecimento de forma incorreta, infringindo a legislação vigente e pertinente a matéria, de forma dolosa;
  - c) Por até 2 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos ao CONTRATANTE.
- **IV** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como por desacato a funcionário ou Superintendente do CONTRATANTE:
  - a) O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito de Catalão GO e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III deste Parágrafo;
  - **b)** A sanção aplicada conforme inciso IV será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias da sua intimação para apresentação de defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A reabilitação poderá ser requerida após decorridos 2 (dois) anos da aplicação da sanção prevista no inciso IV.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nos incisos I, III, IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas às empresas que em razão deste contrato:

- **a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- **b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **c)** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.



**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

**PARÁGRAFO SEXTO** - No caso de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor residual do contrato, por dia de descumprimento, após regular processo administrativo, cujo valor poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

Caso o CONTRATANTE tenha que recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA</u> – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

## <u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA</u> – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 09/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá, ainda ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Placard de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118 da Lei Orgânica do Município), conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como no portal do Município de Catalão - GO (site internet) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA</u> – DO FORO DE ELEIÇÃO



# Minuta do Edital Departamento de Licitações e Contratos

Fica eleito o **Foro da Cidade de Catalão - GO**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, o CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

#### CONTRATANTE

#### **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:		
Nome:		
CPF:		
RG:		
Nome:	 	
CPF:		
p.c.		



#### **ANEXO IV**

(PROCURAÇÃO)

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

**OBJETO**: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Catalão.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data



#### **ANEXO V**

## MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

Declaramos, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes do edital do **Pregão Presencial nº 005/2018**.

Declaramos ainda que atendemos a todas as exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional para o fornecimento dos bens para os quais apresentamos nossa proposta.

Local e data



#### **ANEXO VI**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

	A empresa	, inscrit	a no CNPJ/MF
sob o nº	, po	or intermédio do seu representan	ite legal, Sr.(a)
		, portador(a) do RG nº	e
do CPF nº		, DECLARA, sob as penas da Le	
nem foi declar	ada inidônea para licit	promovidas pela Prefeitura Municipa ar, inexistindo até a presente data fa e a sua participação no certame lici	ntos impeditivos
Presencial nº (	<b>005/2018</b> , ciente da ob	rigatoriedade de declarar ocorrências	s posteriores.
		Local e data	



#### **ANEXO VII**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

### Ref.: Edital de PREGÃO PRESENCIAL № 005/2018

**Objeto:** Aquisição de equipamentos de academia, acessórios de Musculação e equipamentos ergométricos, com instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Catalão-Goiás, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Presencial de nº 005/2018.

A empre	esa, insci	rita no CNPJ/MF
sob o nº	, por intermédio do seu representa	ante legal, Sr.(a)
	, portador(a) do RG nº	ε
do CPF nº	, <b>DECLARA</b> para fins do dispo	sto no inciso V do
art. 27 da Lei nº 8.666/93, a	acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XX	XIII do art. 7º da
Constituição Federal, que não	o emprega menor de 18 (dezoito) anos em t	trabalho noturno
perigoso ou insalubre e não e	emprega menores de 16 (dezesseis) anos.	
Ressalva: emprega menor, a Assinalar com "x" a ressalva	partir de 14 (quatorze) anos, na condição de acima, caso verdadeira)	e aprendiz ( )
	Local e data	

Assinatura e carimbo do Representante Legal

 $\frac{1}{2}$ 



#### **ANEXO VIII**

(Em papel timbrado da empresa)

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob
o nº, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a)
, portador(a) do RG nº e do CPF nº
, DECLARA, para os fins do disposto no Edital do <b>Pregão</b>
Presencial nº 005/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.
Local e data
(Nome completo do declarante) (RG do declarante)
(Nome completo do contador)  (CRC do contador)

Obs.: assinalar com um "x" a condição da empresa.



# ANEXO IX DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 005/2018.

Processo nº: 2017032653.

**Objeto:** Aquisição de equipamentos de academia, acessórios de Musculação e equipamentos ergométricos, com instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Catalão-Goiás, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Presencial de nº 005/2018

	Α	empresa							inscri	ita	no	CNPJ/MF	sob	0
nº			,	por	seu	repre	esent	ante	legal	ab	aixo	assinad	o, Sr	·.(a)
			_,	porta	dor(a)	do	RG	nº				e do	CPF	nº
				, DI	ECLAR	<b>A</b> , sob	as	pena	lidades	cal	oíveis	, que na	io po	ssuí
dirige	entes	, gerentes,	sóc	cios ou	comp	onente	es do	quad	ro técni	ico (	que s	ejam serv	idores	da da
Adm	inistr	ação Direta	ou	Indiret	ta.									

Local e data